

**TERMO ADITIVO Nº 002/2026**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO – AP 3.3., NA FORMA ABAIXO:**

Aos sete dias do mês de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/000.022/2021, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.3, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 4.655.000,00** (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil), no período de maio de 2026 a abril de 2028, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 4.655.000,00** (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil) conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.4** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 2.000.257.924,32** (dois bilhões, duzentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) passa a ser de **R\$ 2.004.912.924,32** (dois bilhões, quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40
MAIO/2026	JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026
R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44
SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026
R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

<b>Parcela 45</b>	<b>Parcela 46</b>	<b>Parcela 47</b>	<b>Parcela 48</b>
<b>13º SALÁRIO//2026</b>	<b>JANEIRO/2027</b>	<b>FEVEREIRO/2027</b>	<b>MARÇO/2027</b>
R\$ 175.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Parcela 49</b>	<b>Parcela 50</b>	<b>Parcela 51</b>	<b>Parcela 52</b>
<b>ABRIL/2027</b>	<b>MAIO/2027</b>	<b>JUNHO/2027</b>	<b>JULHO/2027</b>
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Parcela 53</b>	<b>Parcela 54</b>	<b>Parcela 55</b>	<b>Parcela 56</b>
<b>AGOSTO/2027</b>	<b>SETEMBRO/2027</b>	<b>OUTUBRO/2027</b>	<b>NOVEMBRO/2027</b>
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Parcela 57</b>	<b>Parcela 58</b>	<b>Parcela 59</b>	<b>Parcela 60</b>
<b>DEZEMBRO/2027</b>	<b>13º SALÁRIO//2027</b>	<b>JANEIRO/2028</b>	<b>FEVEREIRO/2028</b>
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
<b>Parcela 61</b>	<b>Parcela 62</b>		
<b>MARÇO/2028</b>	<b>ABRIL/2028</b>		
R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00		

Parágrafo primeiro – As parcelas 37 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de maio a dezembro de 2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; parcelas 46 a 57 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; parcelas 59 a 62 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de abril de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026; projetou para os meses de maio a dezembro de 2026 e décimo terceiro de 2026; como também para os meses de janeiro de 2027 a abril de 2028 e décimo terceiro de 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber;  
e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1810.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026/NE000048, no valor total de **R\$ 1.285.359,08** (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados de seu extrato (Resolução TCMRJ n.113, de 06/11/2024).

## CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.

### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**RODRIGO DE SOUSA**

**PRADO:08156083733**

Assinado de forma digital por

RODRIGO DE SOUSA

PRADO:08156083733

Dados: 2026.05.19 15:53:11 -03'00'

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

**RONALDO RAMOS**

**LARANJEIRA:04203843839**

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS

LARANJEIRA:04203843839

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,

ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839

Dados: 2026.05.18 18:08:01 -03'00'

**Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

### TESTEMUNHAS:

1)



Documento assinado digitalmente

**AMANDA APARECIDA CANO**

Data: 19/05/2026 14:41:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)




Documento assinado digitalmente


**JAQUELINE ROSA E SILVA**


Data: 19/05/2026 11:23:03-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


### ANEXO TÉCNICO F.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO


	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40
	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00



	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 41	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44
	SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 45	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48
	13° SALÁRIO	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 175.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52
	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 53	PARCELA 54	PARCELA 55	PARCELA 56
	AGOSTO DE 2027	SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>			
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF			
	PARCELA 57	PARCELA 58	PARCELA 59	PARCELA 60
	DEZEMBRO DE 2027	13° SALÁRIO	JANEIRO DE 2028	FEVEREIRO DE 2028
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

 SAÚDE 				<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)</b>		
ITEM	<b>LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF</b>					
	PARCELA 61		PARCELA 62		TOTAL	
	MARÇO DE 2028		ABRIL DE 2028			
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$	185.000,00	R\$	185.000,00	R\$ 4.655.000,00	

<b>LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF</b>	
1º ANO	2.295.000,00
2º ANO	2.360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.655.000,00</b>

<b>LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF</b>	
ANO	VALOR
2026	1.575.000,00
2027	2.340.000,00
2028	740.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.655.000,00</b>

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - IPSS.  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 655.200,00  
**Programa de Trabalho:** 10.4001.14.242.0612.2801  
**Natureza da despesa:** 335085  
**Nota de empenho:** 2026NE000098  
**Total empenhado:** R\$ 436.800,00  
**Fundamento:** artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 002900.000259/2026-80  
**Instrumento:** 4º Termo Aditivo nº 019/2026 ao Termo de Colaboração nº 24/2022.  
**Data da assinatura:** 05/05/2026  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e AÇÃO CRISTÁ VICENTE MORETTI (ACVM).  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 655.200,00  
**Programa de Trabalho:** 10.4001.14.242.0612.2801  
**Natureza da despesa:** 335085  
**Nota de empenho:** 2026NE000090  
**Total empenhado:** R\$ 436.800,00  
**Fundamento:** artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 002900.000260/2026-12  
**Instrumento:** 4º Termo Aditivo nº 020/2026 ao Termo de Colaboração nº 25/2022  
**Data da assinatura:** 05/05/2026  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 26/04/2026.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 655.200,00  
**Programa de Trabalho:** 10.4001.14.242.0612.2801  
**Natureza da despesa:** 335085  
**Nota de empenho:** 2026NE000097  
**Total empenhado:** R\$ 436.800,00  
**Fundamento:** artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 002900.000266/2026-81  
**Instrumento:** 4º Termo Aditivo nº 022/2026 ao Termo de Colaboração nº 28/2022  
**Data da assinatura:** 05/05/2026  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO - IDSLM.  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 13/05/2026.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 655.200,00  
**Programa de Trabalho:** 10.4001.14.242.0612.2801  
**Natureza da despesa:** 335085  
**Nota de empenho:** 2026NE000099  
**Valor empenhado:** R\$ 436.800,00  
**Fundamento:** artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 002900.000270/2026-40  
**Instrumento:** 4º Termo Aditivo nº 024/2026 ao Termo de Colaboração nº 30/2022  
**Data da assinatura:** 05/05/2026  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FRIED - CREATE.  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 13/05/2026.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 655.200,00  
**Programa de Trabalho:** 10.4001.14.242.0612.2801  
**Natureza da despesa:** 335085  
**Nota de empenho:** 2026NE000096  
**Total empenhado:** R\$ 436.800,00  
**Fundamento:** artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000418/2026-66  
**Instrumento:** Termo nº 2607419  
**Assinatura:** 19 de maio de 2026  
**Partes:** RIOFILME e ASSOCIAÇÃO FRANCO CULTURAL  
**Objeto:** Apoio à produção do evento "FESTIVAL CURTA CINEMA - 36A EDIÇÃO"  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Vigência:** 24 meses  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000171  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000395/2026-90  
**Instrumento:** Termo nº 2607235  
**Assinatura:** 19 de maio de 2026  
**Partes:** RIOFILME e AMADO ARTE & PRODUÇÃO LTDA  
**Objeto:** Apoio à produção do evento "15º FILMAMBIENTE"  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Vigência:** 24 meses

**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000172  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000403/2026-06  
**Instrumento:** Termo nº 2607422  
**Assinatura:** 19 de maio de 2026  
**Partes:** RIOFILME e CONEXÃO CULTURAL SERVIÇOS LTDA  
**Objeto:** Apoio à produção do evento "CINEFOOT - FESTIVAL DE CINEMA DE FUTEBOL - 16ª EDIÇÃO"  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Vigência:** 24 meses  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000170  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000406/2026-31  
**Instrumento:** Termo nº 2607426  
**Assinatura:** 19 de maio de 2026  
**Partes:** RIOFILME e SUPINPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.  
**Objeto:** Apoio à produção do evento "FESTIVAL VISÕES PERIFÉRICAS 2026 (19ª EDIÇÃO)"  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Vigência:** 24 meses  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000168  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 006300.000010/2026-94  
**Instrumento:** Distrato nº 007 ao Contrato de Co-distribuição nº 2518024/2026.  
**Data da assinatura:** 06 de maio de 2026.  
**Partes:** RIOFILME e CINECLUBE PAU BRASIL  
**Objeto:** De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 2518024/2026 para a Co-distribuição do projeto "OCEÂNICO" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** nº 006300.000019/2026-03  
**Instrumento:** Distrato nº 008 ao Contrato de Co-distribuição nº 2518034/2026.  
**Data da assinatura:** 06 de maio de 2026.  
**Partes:** RIOFILME e CINECLUBE PAU BRASIL  
**Objeto:** De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 2518034/2026 para a Coprodução do projeto "AS VITRINES" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº IPL-PRO-2021/00066**  
**2º Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 003/2022**  
**Data da assinatura:** 11/05/2026  
**Partes:** Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA  
**Objeto:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses e reajuste  
**Vigência:** 27/05/2026 até 26/05/2027  
**Valor total:** R\$ 25.614,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)  
**Fundamento:** Art. 92, inc III e Art 103, c/c § 6º do RLC da IPLANRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29688  
**9º Termo Aditivo nº:** 002/2026 ao Contrato de Gestão nº 002/2021  
**Data da Assinatura:** 07/05/2026  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.  
**Vigência:** 01/05/2026 a 30/04/2028.  
**Valor:** R\$ 4.655.000,00  
**Programa de Trabalho:** 18010.10.301.0330.2854  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85  
**Nota de Empenho:** 2026NE000048  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/27624  
**10º Termo Aditivo nº:** 002/2026 ao Contrato de Gestão nº 001/2022  
**Data da Assinatura:** 07/05/2026  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 001/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022.  
**Vigência:** 01/05/2026 a 30/04/2028.

**Valor:** R\$ 4.175.000,00  
**Programa de Trabalho:** 18011.10.301.0330.2854  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85  
**Nota de Empenho:** 2026NE000076

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Processo:** DEF-PRO-2024/00190  
**Instrumento:** Apostila nº 0027/2026 ao Termo de Colaboração nº 006/2024  
**Data da assinatura:** 19/05/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.  
**Objeto:** Readequação da Proposta, para melhor execução do Projeto CMRPD CIAD, a partir da data da publicação.  
**Fundamento:** De acordo com o art. 38, II, B do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Processo:** 002900.000422/2026-12  
**Instrumento:** Apostila nº 0028/2026 ao Termo de Colaboração nº 009/2019  
**Data da assinatura:** 19/05/2026  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.  
**Objeto:** Readequação da Proposta, para melhor execução do Projeto CMRPD VILA ISABEL E SÃO CONRADO, a partir da data da publicação.  
**Fundamento:** De acordo com o art. 38, II, B do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO**